



## DECRETO Nº 3.080, de 8 de Novembro de 2022.

*Dispõe sobre a alteração do Decreto 2.761, de 22 de março de 2021, e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido da Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI;

CONSIDERANDO a OF.nº 7/CMDDPI/2022, de 13 de outubro de 2022, solicitando a substituição dos servidores para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (autos 92.511/2021);

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados o numeral “4”, da alínea “a”, do inciso “I”, o numeral “4”, da alínea “b”, do inciso “I”, o numeral “4”, da alínea “a”, do inciso “II” e o numeral “4”, da alínea “b”, do inciso “II, todos do artigo 1º do Decreto 2.761, de 22 de março de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º...**

I -

a) ...

[...]

4) Titular: Fabiana Barbosa Santos - SEMCIAS;

b) ....

[...]

4) Suplente: Solange Neves Pereira - SEMCIAS;

II -

a) ...



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fis. Nº  
Ass:

Decreto 2.967/2022 pág. 2

[...]

4) Titular: Domitilha Ribeiro da Silva - Representante dos Usuários/SCFV;

[...]

b) ...

4) Suplente: -Sandra Regina Rodrigues - Representante dos Usuários/SCFV;

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de novembro de 2022.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Edição nº 1461

Data 10 / 11 / 2022